



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA
PREFEITURA MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 394 / 2012,

DE 05 DE MARÇO DE 2012.

**DENOMINA NOME DE RUA NO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA E
DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O Prefeito Constitucional de Santa Terezinha – Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada a rua que pertence ao loteamento **ALLANDERSON CAIO DE MEDEIROS LÚCIO** onde a mesma terá início confrontando com a Rua Epitácio Pessoa com destino a Fazenda Nova a mesma terá o nome de **Rua João Cezar dos Santos (JOÃO MICENA)**.

Parágrafo Único - Rua que fica em frente à Fazenda Nova.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Dê-se conhecimento

Publique-se

Cumpra-se

Prefeitura do Município de Santa Terezinha - PB, aos 05 de março de 2012,
50º ano da fundação de Santa Terezinha

DAVI CORDEIRO DE OLIVEIRA

Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA - PB

C.N.P.J. nº. 08. 882. 524 / 0001 - 65

Rua José Nunes, nº. 11, Centro – Santa Terezinha - PB - CEP 58.720 – 000.

Tele Fax: 83 3419 1006, Pabx: 83 3419 1011 Ramal 205

E-mail: pmst@oi.com.br



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO SANTA TEREZINHA
PREFEITURA MUNICIPAL

D I Á R I O O F I C I A L

LEI MUNICIPAL Nº. 004/97 DE 06/03/97

EDIÇÃO Nº. 03

DATA: 05/03/2012

LEI MUNICIPAL Nº 394 / 2012,

DE 05 DE MARÇO DE 2012.

DENOMINA NOME DE RUA NO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional de Santa Terezinha – Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada a rua que pertence ao loteamento **ALLANDERSON CAIO DE MEDEIROS LÚCIO** onde a mesma terá início confrontando com a Rua Epitácio Pessoa com destino a Fazenda Nova a mesma terá o nome de **Rua João Cezar dos Santos (JOÃO MICENA)**.

Parágrafo Único - Rua que fica em frente à Fazenda Nova.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Dê-se conhecimento

Publique-se

Cumpra-se

Prefeitura do Município de Santa Terezinha - PB, aos 05 de março de 2012,
50º ano da fundação de Santa Terezinha

DAVI CORDEIRO DE OLIVEIRA

Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA - PB

C.N.P.J. nº. 08. 882. 524 / 0001 - 65

Rua José Nunes, nº. 11, Centro – Santa Terezinha - PB - CEP 58.720 – 000.

Tele Fax: 83 3419 1006, Pabx: 83 3419 1011 Ramal 205

E-mail: pmst@oi.com.br